ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau parcial de atendimento do critério – 5 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância da trajetória para o cenário cultural do município** Será considerada a capacidade da trajetória em contribuir para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
B	**Abrangência das ações** Será pontuado a existência de ações já ocorridas nas diversas áreas da cidade, considerando também as menos populosas e/ou remotas.	10
C	**Experiência comprovada do proponente** Será pontuada a experiência artístico-cultural declarada do proponente na área pretendida cuja descrição deverá figurar em formulário pertinente com a respectiva documentação comprobatória	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por meio de consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será realizado sorteio para desempate.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.